

RESOLUÇÃO

3.508



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Projeto de Resolução nº 144/09

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	004	<i>a.</i>

Ementa : INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, institui a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto.

§ 1º - A honraria a que se refere este Artigo se destina a ser outorgada unicamente às pessoas físicas do sexo feminino que, no Município, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, se destaquem na luta e defesa de seus espaços, construção de uma sociedade digna e justa.

§ 2º - Com a medalha, será conferido um Diploma, assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar autor da proposição.

Artigo 2º - A condecoração será proposta através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O projeto de resolução propondo a concessão da medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§ 2º - Para cada Sessão Solene ou Especial, cada parlamentar poderá apresentar no máximo 2 (dois) projetos a que se refere esta Resolução.

§ 3º - A aprovação do Projeto dar-se-á pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação secreta.

§ 4º - A agraciada receberá a distinção em Sessão Solene ou Especial.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Resolução, adotará as medidas necessárias à confecção da medalha e do respectivo diploma.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 09 de novembro de 2009.

Marco Antônio da Cunha
Vereador

CURRICULO VITAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

FLS.

3.508

002



1.0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Nome : GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
- 1.2 - Sexo : FEMININO
- 1.3 - Local e data de nascimento: NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25/06/1931.
- 1.4 - Estado Civil: CASADA
- 1.5 - Endereço: AVENIDA BARRA MANSA, 612 - APTO 22 - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
- 1.6 - Telefone: 42.1148

2.0 FORMAÇÃO ESCOLAR

- a - Curso de Administração Escolar(Departamento de Ensino Médio Secretaria de Educação e Cultura)
Instituto de Educação " Professor Ismael Coutinho "
Título Obtido : Certificado.
- b - Curso de utilização do Livro Didático(1º Grau)
Sistema de Ensino Individualizado
CETRERJ - Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.
Título Obtido : Certificado
Ano de 1.963
- c - Curso de Alfabetização e Teste ABC (Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda).
Título Obtido: Certificado
- d - Curso de Atualização em Eugenia
Secretaria de Saúde e Assistência - Divisão de Assistência e Maternidade, Infância e Adolescência.
Título Obtido: Certificado
- e - Curso de Atualização Pedagógica no Sistema Educacional " Montessori Libienska" Volta Redonda.
Título Obtido: Certificado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R. 285	FL 02	A.

f - Curso de Matemática Moderna
 União dos Professores Primários Estaduais - Volta Redonda.
 Título Obtido: Certificado

g - Curso de Educação Pré - Primária
 Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
 Título Obtido: Certificado

2.1 - Fundação Educacional " Rosemar Pimentel "
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Piraí
 Pedagogia (Administração Escolar e Magistério)
 Título Obtido: Licenciatura Plena

2.2 - Fundação Educacional Rosemar Pimentel
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Piraí
 Pedagogia - Cursando novamente o 4º Ano de Pedagogia fazendo
 do Especialização em Orientação e Supervisão Educacional.

3.0 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 - Cargos e Funções Atuais

a- Diretora do Grupo Escolar Estadual " Rio de Janeiro "
 Volta Redonda - Rua 62 nº 777 , Bairro 60.
 Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Educação e Cultura
 Efetiva
 Início do Exercício : 1º/05/1965.

b - Professor Municipal, lotada no Grupo Escolar Miguel Couto Filho, atualmente à disposição do Serviço de Obras Sociais de Volta Redonda (S.O.S.)

c - Vice Diretora e Orientadora Pedagógica do " Instituto de Cultura Técnica ", Volta Redonda - Rua Alberto Rodrigues Nº 39.

d - Professora Assistente da Cadeira de " Didática Geral " na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Piraí nos cursos : Ciências Biológicas e Estudos Sociais.

- e - Professora substituta da cadeira de Administração Escolar para o 3º e 4º ano de Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	004	<i>Di</i>

3.2.1 - (1º Grau ou Primário)

- Regente de Classe (Círculo Operário de Trabalhadores Cristãos) Volta Redonda.
- Regente de Classe (Grupos Escolares Estaduais - 6 anos)
- Regente de Classe (Grupos Escolares Municipais - 5 anos)
- Diretora de Grupos Escolares Estaduais - 12 anos
- Diretora de Grupos Escolares Municipais - 8 anos
- Diretora do Departamento de Educação Primária de Volta Redonda - 3 anos e meio

3.2.2.- (2º Grau ou Médio)

- Professora - Disciplinas : Fundamentos da Educação e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau.
Curso : Estudos Adicionais
Colégio do " Instituto Batista Americano "
Volta Redonda - 1973.
- Professora - Disciplinas : Didática da Matemática e da Linguagem
Curso Normal - 2º ano
Colégio Nossa Senhora do Rosário - Volta Redonda
Período : Setembro de 1973
- Monitora
Professora substituta na disciplina " Didática Geral " 2º ano de Pedagogia (Turma A e B)
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Volta Redonda
Fundação Educacional " Rosemar Pimentel ".

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 285	FL.	
	04	<i>L</i>

- Monitora

Disciplina - Didática Geral

Curso de: Letras, Ciências Biológicas e Geografia

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Pirai

Fundação Educacional " Rosemar Pimentel"

- Professora de Psicologia para os cursos:

Secretariado, Comércio e Mercadologia

- Professora no Curso Normal- Disciplina

Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau no

Colégio do Instituto Batista Americano - Volta Redonda

3.3 - Outras Atividade

a - Coordenação do Torneio Cultural " Ensino Primário "

Período: outubro de 1967 a outubro de 1970 - Volta Redonda

Rotary Clube

Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

b - Colaboração em todas as atividades civo- culturais, junto ao Departamento de Cultura e Recreacção da Companhia Siderúrgica Nacional.

Período : 1967 a 1970.

4.0 - PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM CONGRESSO, JORNADAS, MESAS REDONDAS SIMPÓSIOS, ETC.

a - Encontro de Aperfeiçoamento e Atualização de Professores
Temas : Métodos e Técnicas de Estudo de Fichamento e Anotações.

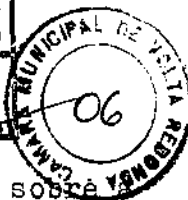
Colégio " Celso Peçanha " - Volta Redonda

b - Seminário Coordenadora de Aperfeiçoamento e Atualização de Professores dos Grupos Escolares dos Cursos Noturnos 1º e 2º Graus

Colégio " Celso Peçanha "

Volta Redonda.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.505	006	<i>06</i>



- Pickup*
- c - Palestra de Informação Profissional, versando sobre a área de " Educação ", para alunos de 1º ano do 2º Grau
- Fundação Educacional de Volta Redonda
Colégio Municipal " Getúlio Vargas "
Setembro de 1974 - Volta Redonda
 - d - Curso (Simpósio) - Simposiata

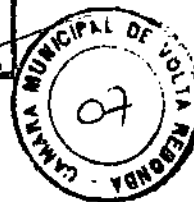
Tema: Princípios de Planejamento Comunitário
- NAC - (Núcleo de Ação Comunitária)
Serviços de Obras Sociais (S.O.S.)
Título Obtido: Certificado
 - e - 1º Seminário de Relações Públicas (Simposiata)
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Título Obtido: Diploma

5.0 - DISTINÇÕES ESPECIAIS, PRÊMIOS, CONVITES E OUTRAS HONRARIAS

- a - Placa de Prata e Medalhas - Homenagem do Departamento de Cultura e Recreação da Companhia Siderúrgica Nacional.
Período de 1967 a 1970.
Volta Redonda.
- b - Medalha de Honra ao Mérito Educacional
- Rotary Clube
Volta Redonda
Período de 1967 a 1970.
- c - Diploma de Participante - Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro
Volta Redonda - julho de 1970.
- d - Certificado - Participação do Levantamento Estatístico Educacional - PROCARTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 285	FL. 06	<i>A.</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3508	007	<i>[Handwritten mark]</i>



Declaro verdadeiras as informações acima.

Volta Redonda, 14 de julho de 1975.

Glória Roussim Guedes Pinto

Glória Roussim Guedes Pinto

Eleita Vereadora pelo PDS em 1982 para mandato até o ano de 1988 - tendo falecido no ano de 1986.

Foi eleita la Secretária na Mesa Executiva da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
R. 285	FL.	<i>[Handwritten mark]</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 021/09

Da: Consultoria Jurídica

Documento: Resolução Nº 144/09


EMENTA: INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Direção Geral desta Casa remete a esta Consultoria Jurídica o Projeto de Resolução nº 144/09 para que, conforme os ditames legais e o ordenamento jurídico vigente, seja realizado a valoração de seus requisitos formais e legais, exarando parecer.

A repartição de atribuições entre as funções e entes federativos é corolário básico de afirmação do Estado Pátrio. O Município é dotado da capacidade de auto-organização, legislação, governo e administração. Contudo, primando pela harmonização do Estado, o Município, assim como todo ente e função estatal, gozam de autonomia relativa.

Em face dessa autonomia relativa, cabe ao Município respeitar aquilo que lhe foi atribuído em nossa Lei Maior. Dentro destas atribuições e mediante o exercício de suas autonomias é que o Município de Volta Redonda, portador da personalidade jurídica de direito público interno, possui autonomia Política, Legislativa e Administrativa.

A Câmara Municipal, **órgão independente** previsto no texto constitucional e sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, atua especificamente no âmbito do Poder Legislativo do ente (art. 8º da Lei Orgânica Municipal) com as "*funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo*" (art. 1º do Regimento Interno desta Casa).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3508	009	



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Consultoria Jurídica

Dentro da função legislativa da Câmara há, expressamente discriminado no art. 2º do Regimento Interno desta Casa, a atribuição de se elaborar Resoluções, que além de fazerem parte integrante do processo legislativo municipal (art. 50, inciso VI da Lei Orgânica), são de competência exclusiva do Legislativo Municipal, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito, conforme art. 62 da Lei Orgânica do Município e art. 101 do Regimento Interno desta Casa.

A presente proposição trata da criação da Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto. Os termos da mencionada proposição estão de pleno acordo com os arts. 101, §1º, "f" e 178, §2º, IX, ambos do Regimento Interno desta Casa, e que, somados à capacidade de auto-organização da Câmara Municipal, não deixa nenhuma dúvida quanto à sua legalidade.

Com efeito, superada, sem vícios, a primeira fase do Processo Legislativo Ordinário, esta Consultoria Jurídica opina, em razão da adequação jurídica formal e material do Projeto, pelo seu prosseguimento normal, devendo ser discutido e votado por este Douto Plenário.

É o parecer.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

ADILSON FERREIRA BENEDITO
PROCURADOR DO LEGISLATIVO
MAT. 1301



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	010	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

381

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, justiça e Pedagogia

RELATOR: Vereador: Edson Carlos Aminto

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº. 144/09


SOMOS FAVORÁVELS

[Large handwritten signature]

Sala Getúlio Vargas, 09 de agosto de 2010

Assinatura do Relator

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda

RJ

(Gabinete do vereador Marquinho Motorista)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/ 2010.


EMENTA: Modifica a redação do § 2º do Art. 2º do Projeto de Resolução nº144/09, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Em cada período anual Legislativo, cada Parlamentar poderá apresentar no máximo 2 (dois) Projetos a que se refere esta Resolução.

Sala Getúlio Vargas, 30 de Março de 2010.

Marco Antonio da Cunha

Vereador do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda RJ

(Gabinete do vereador Marquinho Motorista)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/ 2010.

EMENTA: Modifica a redação do § 2º do Art. 2º do Projeto de Resolução nº 144/09, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Em cada período anual Legislativo, cada Parlamentar poderá apresentar 01 (um) Projeto a que se refere esta Resolução.

Sala Getúlio Vargas, 10 de Agosto de 2010.

Marco Antonio da Cunha

Vereador do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	013	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

068

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Jose Martins de Azevedo

ASSUNTO: Emenda n.º 02 ao Projeto de Resolução n.º 144/09

Favorecer

Sala Getúlio Vargas, 31 de março de 2011

Assinatura do Relator

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3508	014	<i>ai</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro
Vereador Carlos Roberto PAIVA

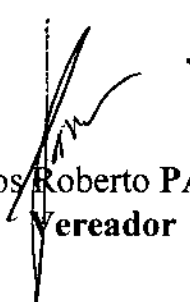
EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2011

EMENTA: Modifica a redação do § 4º do Artigo 2º, referente ao Projeto de Resolução nº 144/09.

O § 4º do Artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

“A agraciada receberá a distinção atribuída a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto na Sessão Solene realizada em data alusiva ao Dia Internacional da Mulher”, na forma da Resolução nº 1440.”

Sala Getúlio Vargas, 28 de fevereiro de 2011.


Carlos Roberto PAIVA.
Vereador

Justificativa:

A referida Emenda visa valorizar ainda mais, com a entrega da distinção em questão, a significativa data alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Câmara Municipal de Volta tel: 0XX-24-3346-2266 Ramal 209 ou telefax: 0XX-24-3346-5926

Redonda, Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado - Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro
CEP: 27295-630 - Gabinete 06 - Vereador Carlos Paiva -

16:17 01/03/2011 043785 C.M.V.R

Maia



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

069

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constitucionar, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Jose Martins de Assis

ASSUNTO: Emenda n.º 003 ao Projeto de Resolução n.º 144/09

SOMOS FAVORÁVEIS

Sala Getúlio Vargas, 31 de março de 2011

Assinatura do Relator



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	016	<i>ai</i>

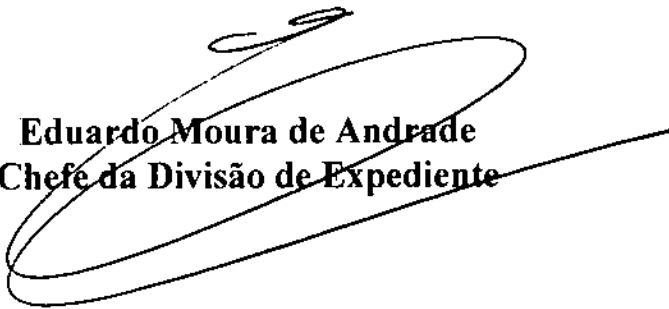
Em, 1º de abril de 2011.

MEMORANDO Nº 014/11

DA: Divisão de Expediente

PARA: Vereador Edson Carlos Quinto – Presidente da CCJR

Estamos encaminhando, anexo, a minuta da Redação Final ao Projeto de Resolução nº 144/09 – Institui Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto, para análise e conferência de V.Exª.


Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Divisão de Expediente

Demota
05/04/11



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144/09

Ementa : INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, institui a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto.

§ 1º - A honraria a que se refere este Artigo se destina a ser outorgada unicamente às pessoas físicas do sexo feminino que, no Município, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, se destaquem na luta e defesa de seus espaços, construção de uma sociedade digna e justa.

§ 2º - Com a medalha, será conferido um Diploma, assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar autor da proposição.

Artigo 2º - A condecoração será proposta através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O projeto de resolução propondo a concessão da medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§ 2º - Em cada período anual legislativo, cada parlamentar poderá apresentar 01 (um) projeto a que se refere esta Resolução.

§ 3º - A aprovação do Projeto dar-se-á pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação secreta.

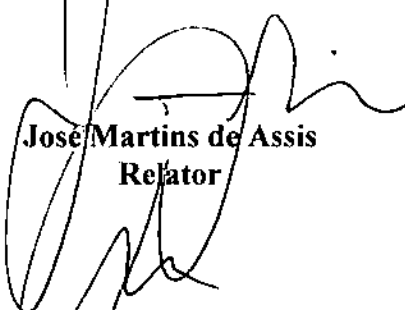
§ 4º - A agraciada receberá a distinção atribuída a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto na Sessão Solene realizada em data alusiva ao Dia Internacional da Mulher, na forma da Resolução nº 1.440.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Resolução, adotará as medidas necessárias à confecção da medalha e do respectivo diploma.


Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2011.


Edson Carlos Quinto
Presidente


José Martins de Assis
Relator


Jair Nogueira Filho
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	017	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 144/09

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

DDA
 Para verificar duplicidade
 Em 09/11/09
 [Handwritten signature]

As Comissões de Justiça
 Para Relatar.
 VR. [Handwritten signature]
 Presidente

RECEBIDO EM 10/11/09
 DDA - Divisão de Documentação e Arquivo

FUNCIONÁRIO

Ag Dex:
 Projeto sem duplicidade.
 Em 15/11/09
 [Handwritten signature]
 Câmara Municipal de Volta Redonda
 Léia Lelé e Costa
 Chefe da DDA - Mat. 042

RETIRADO
 Retirado - Milton Alves de Faria
 para votação
 EM 13/11/09
 SECRETÁRIO

Encaminhada para os 09 Vereadores,
 CCD e Secretaria Jurídica conforme
 Resolução n.º 243
 Em, 23/11/2009
 [Handwritten signature]

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
 EM 09/11/09
 [Handwritten signature]

LIDO
 EM 26/11/09
 [Handwritten signature]
 SECRETÁRIO(A)

- 09 Vereadores presentes
- 09 votos favoráveis a deferência de matéria
- 05 ausências - (Ver. América Tesege N. da Silva; Ver. Francisco Norões Filho; Ver. José Martins de Sáias; Ver. José Nogueira Filho e Ver. Paulo César C. Corado).

As Comissões de Justiça
 Para Relatar.
 VR. 26/11/09
 [Handwritten signature]
 Presidente

RETIRADO
 Para adiamento de discussão a pedido do Ver. Marco Antônio de C. [Handwritten signature]
 EM 17/02/2011
 SECRETÁRIO

RETIRADO
 Para retirada do pedido do Ver.
 Marco Antônio da Cunha
 EM 03/03/2011
 SECRETÁRIO(A)

APROVADA REDAÇÃO FINAL
 EM 04/04/2011
 SECRETÁRIO(A)

- 13 Vereadores presentes
- 13 votos pela aprovação
- 01 ausência Ver. Marco Antônio da Cunha

RETIRADO
 adiamento de discussões
 Ver. Edson Carlos Coutinho
 EM 22/03/11
 SECRETÁRIO(A)

Resolução nº 3.508
 Promulgada pela
 Mesa Diretora
 em 05/04/2011

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 EM 31/03/2011
 SECRETÁRIO(A)

Resoluções encaminhadas
 para:

- 09 Vereadores presentes
- 09 votos favoráveis a aprovação do Projeto
- 05 ausências Ver. Geraldo Costa Junior; Ver. Edson C. Pinto; Ver. Neuz Maria F. Jordão; Ver. Francisco Soares Filho e Ver. Antônio Roberto Taveira.
- Aprobado com 02 emendas.

- 1) DDA;
 - 2) CD, publicar;
 - 3) Auditor;
 - 4) DCAA;
- em 14/04/2011.

- Encaminhada cópia da Redação Final aos Sr. Vereadores
 em 04/04/2011
 Kati - KS

Eduardo Moura do Andrade
 Chefe de Divisão de Expediente
 Matr. 1043

Redação Final
LIDO
 EM 04/04/2011
 SECRETÁRIO(A)

A DDA,
 Para arquivar,
 em 03/05/11

Mª da Conceição M. Nunes Pereira
 Agente Tec. Legislativa II
 Matr. 149



RESOLUÇÃO Nº 3.508

Ementa : INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, institui a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto.

§ 1º - A honraria a que se refere este Artigo se destina a ser outorgada unicamente às pessoas físicas do sexo feminino que, no Município, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, se destaquem na luta e defesa de seus espaços, construção de uma sociedade digna e justa.

§ 2º - Com a medalha, será conferido um Diploma, assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar autor da proposição.

Artigo 2º - A condecoração será proposta através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O projeto de resolução propondo a concessão da medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§ 2º - Em cada período anual legislativo, cada parlamentar poderá apresentar 01 (um) projeto a que se refere esta Resolução.

§ 3º - A aprovação do Projeto dar-se-á pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação secreta.

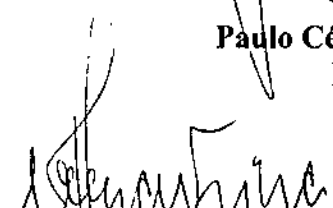
§ 4º - A agraciada receberá a distinção atribuída a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto na Sessão Solene realizada em data alusiva ao Dia Internacional da Mulher, na forma da Resolução nº 1.440.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Resolução, adotará as medidas necessárias à confecção da medalha e do respectivo diploma.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente


Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 144/09
Autoria: Marco Antônio da Cunha

**"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE"**

DE 12 105 2011



RESOLUÇÃO Nº 3.508

Ementa: INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, institui a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto.

§ 1º - A honraria a que se refere este Artigo se destina a ser outorgada unicamente às pessoas físicas do sexo feminino que, no Município, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, se destaquem na luta e defesa de seus espaços, construção de uma sociedade digna e justa.

§ 2º - Com a medalha, será conferido um Diploma, assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar autor da proposição.

Artigo 2º - A condecoração será proposta através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O projeto de resolução propondo a concessão da medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§ 2º - Em cada período anual legislativo, cada parlamentar poderá apresentar 01 (um) projeto a que se refere esta Resolução.

§ 3º - A aprovação do Projeto dar-se-á pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação secreta.

§ 4º - A agraciada receberá a distinção atribuída a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto na Sessão Solene realizada em data afins ao Dia Internacional da Mulher, na forma da Resolução nº 1.440.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Resolução, adotará as medidas necessárias à confecção da medalha e do respectivo diploma.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2011.

PAULO CÉSAR LIMA CONTRADO
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente

Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Secretário

Marco Antônio da Cunha
2º Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.508

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.508	020. Legia	du

Ementa : INSTITUI MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, institui a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto.

§ 1º - A honraria a que se refere este Artigo se destina a ser outorgada unicamente às pessoas físicas do sexo feminino que, no Município, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, se destaquem na luta e defesa de seus espaços, construção de uma sociedade digna e justa.

§ 2º - Com a medalha, será conferido um Diploma, assinado pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo Parlamentar autor da proposição.

Artigo 2º - A condecoração será proposta através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O projeto de resolução propondo a concessão da medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico ou da vida curricular da pessoa a ser agraciada.

§ 2º - Em cada período anual legislativo, cada parlamentar poderá apresentar 01 (um) projeto a que se refere esta Resolução.

§ 3º - A aprovação do Projeto dar-se-á pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação secreta.


§ 4º - A agraciada receberá a distinção atribuída a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto na Sessão Solene realizada em data alusiva ao Dia Internacional da Mulher, na forma da Resolução nº 1.440.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Resolução, adotará as medidas necessárias à confecção da medalha e do respectivo diploma.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente


Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 144/09
Autoria: Marco Antônio da Cunha

